

# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40



#### **COMUNICADO IMPORTANTE**

O Município de Senador José Porfirio, Estado do Pará, **COMUNICA** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação de serviços do objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço (apenas nos contratos), são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Legislação regente da matéria.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.

O Pregoeiro

A cidade de Senador José Porfírio é uma cidade de Estado do Pará. Senador José Porfírio é um das três cidades brasileiras que possuem <u>exclaves</u> municipais. No caso de Senador José Porfírio, essa separação ocorre pelo município vizinho de <u>Vitória do Xingu</u>, o qual já fez parte do município de Senador José Porfírio. Senador José Porfírio também depende muito do transporte fluvial, sendo que a principal facilidade do tipo é o Porto de Senador José Porfírio, na sede municipal. Situado a 20 metros de altitude, Senador José Porfírio tem as seguintes coordenadas geográficas: 02°35'27" <u>sul</u> e <u>longitude</u> 51°57'15" <u>oeste</u>.





# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2025

REQUISITANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE					
	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO					
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços					
OBJETO.	de Transporte Escolar com Condutores Habilitados,					
	<u> </u>					
	para o transporte de alunos da Rede Pública					
	Estadual do município de Senador José Porfírio/PA.					
	<b>,</b>					
VALOR DA CONTRAÇÃO:	R\$ 2.240.366,67 (dois milhões duzentos e quarenta					
	mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e sete					
	centavos)					
	,					
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO					
	,					
MODO DE DISPUTA:	ABERTO					
DATA DE ABERTURA DA	06/11/2025					
SESSÃO PÚBLICA:	00/11/2023					
SESSAO I UDLICA.						
HORÁRIO:	001-00Min horário de Drosálio					
HURARIU:	09h00Min, horário de Brasília					
LOCAL DA GEGGÃO DÉPLICA	1					
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	www.licitanet.com.br					
	T					
PREGOEIRO:	Kleber dos Anjos de Sousa					
<b>EQUIPE DE APOIO:</b>	Suelene Alves Abreu Santana					

Lucas Gil do Nascimento



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

## PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Beira Mar, nº. 352; Bairro Encantado – CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.360.053/00001-84, neste ato representado pela Sra. Maria Sales Pena Filha, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2025 (horário de Brasília), no através do site https://licitanet.com.br/ com Acesso Identificado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO "MENOR PREÇO", que obedecerá às disposições da Lei nº. 14.133/2021, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar com Condutores Habilitados, para o transporte de alunos da Rede Pública Estadual do município de Senador José Porfírio/PA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	
1	ROTA 01 - EMEIF PLANALTO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA OU SIMULAR. Especificação: CAPACIDADE MINIMA DE 17 PESSOAS, RAMAL DA SERRA, RAMAL DO BERG, TRAVESSÃO NOVO TRANSUNIÃO, NOTURNO 90 KM. COORDENADAS RETANGULARES: -0341'15.71577" -5210'21.30596" -0357'17.05508" -5211'56.42034" - 0357'55.18910" -5211'01.33786" -0357'07.16848" -5208'55.63682"	KM	18.000	R\$ 13,07	
2	ROTA 02 - EMEIF PLANALTO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA OU SIMULAR, Especificação: CAPACIDADE MINIMA DE 17 PESSOAS, RAMAL DA CACHOEIRA, RAMAL DO PNDARÉ, RAMAL NOVO TRANSUNIÃO, RAMAL ACESSO II, RAMAL DO GARIMPEIRO. NOTURNO 98KM, COORDENADAS RETANGULARES: - 0341'07.89482" - 5208'35.37507" -0341'15.96092" - 5210'21.00848" -0348'44.11193" -5207'14.80837" - 0350'58.38976" -5206'23.06228"-0353'56.80783" - 5208'14.68631"-03555'02.70991"-5205'23.61978"	КМ	19.600,00	R\$ 13,03	
3	ROTA 03 - EMEIF PLANALTO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA OU SIMULAR, Especificação: CAPACIDADE MINIMA DE 17 PESSOAS, RAMAL ACESSO VI, RAMAL Especificação: CAPACIDADE MINIMA DE 17 PESSOAS, RAMAL ACESSO VI, RAMAL TRAIRINHA, RAMAL TRAIRÃO. NOTURNO 118,8KM. COORDENADAS RETANGULARES: -0341'16.13559" - 5210'20.75916" - 0344'57.92280" -5213'17.32080" -0345'12.64360" - 5212'27.34200"	KM	23.760	R\$ 13,02	



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RUDICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

al do Turismo	CN13 05.421.110/0	001 10		_
4	ROTA 04 - EMEIF PLANALTO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, Especificação: RAMAL NOVO ITUNA, TRAVESSÃO TRANSUNIÃO, NOTURNO 74KM. COORDENADAS RETANGULARES: -0340'00.62132" -5211'02.45790" -0340'04.56952" -5210'58.60649" - 0340'20.03992" -5210'54.21742" -0339'41.14650" -5208'14.76405" -0341'17.01922" -5210'21.06778" - 0351'19.99346" -5209'12.88369"	KM	14800	R\$ 12,98
5	ROTA 05 - EMEIF PA RESSACA, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, Especificação: CAPACIDADE MININA DE 17 PESSOAS, RAMAL DO CARLOS, RAMAL NOVO HORIZONTE, TRAVESSÃO PA RESSACA. NOTURNO 76,4KM. COORDENADAS RETANGULARES: - 0339'39.15360" - 5159'22.99200" -0342'00.69840" -5159'35.07000" - 0351'08.57880" -5202'00.82320" -0352'20.49409" - 5202'32.70889"	KM	15280	R\$ 13,00
6	ROTA 06 - EMEIF PA RESSACA, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, Especificação: CAPACIDADE MININA DE 17 PESSOAS. ACESSO II, ACESSO III, TRAVESSÃO NOVO BRASIL, TRAVESSÃO DO PERNAMBUCO, NOTURNO 73,4KM. COORDENADAS RETANGULARES: -0342'01.01520" - 5159'35.04480" - 0342'26.30148" -5203'26.98108' - 0350'18.63960" - 5205'35.75040.	KM	14680	R\$ 13,07
7	ROTA 07 - EMEIF LUIZ REBELO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, Especificação: CAPACIDADE MINIMA DE 17 PESSOAS, TRAVESSÃO DO ITATÁ, RAMAL DA BELO SUN, RAMAL DO FAUSTINO, TRAVESSÃO PA RESSACA NOTURNO 75KM, COORDENADAS RETANGULARES: - 0334'29.57141" - 5166'12.85972" - 0335'16.21830" - 5158'52.69960" - 0337'23.81971" - 5155'33.39373" - 0336'29.95730" - 5154'31.60619" - 0338'22.63957" - 5148'56.35743"	KM	15000	R\$ 13,00
8	ROTA 08 - EMEIF SANTA IZABEL, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, Especificação: CAPACIDADE MINIMA DE 17 PESSOAS, TRAVESSÃO DO PIRARARA II, TRAVESSÃO DO JOÃO BISPO, TRAVESSÃO PIRARARA E RAMAL DO MIRO, TRAVESSÃO DO PERNAMBUCO. NOTURNO 160,6KM, COORDENADAS RETANGULARES: -0331'53.05957" - 5159'14.98513" -0334'22.67760" -5201'01.94160" 0335'51.57097" -5203'09.52764" -0334'20.07388" - 5205'01.45764" -0335'50.31074" -5205'33.75819" -0338'40.56522" -5202'16.63566"	КМ	32120	R\$ 12,90
9	ROTA 09 - EMEIF SANTA IZABEL, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, Especificação: CAPACIDADE MINIMA DE 17 PESSOAS, TRAVESSÃO DO JOÃO BISPO I, RAMAL DO GOIANO, RAMAL DO ZÉ DA NOVE. NOTURNO 38KM. COORDENADAS RETANGULARES: -0332'43.72075" -5201'27.22102" -0333'31.79231" -5203'53.36627" -0334'22.15920" -5201'03.02160" -0337'36.17760" -5201'45.38280"	КМ	7600	R\$ 12,77



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

5145'34.97905"	10	ROTA 10 - EMEIF ROSA ALVAREZ REBELO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, Especificação: CAPACIDADE MINIMA DE 17 PESSOAS. NOTURNO 58,4KM, COORDENADAS RETANGULARES: -0243'40.74788" -5137'58.64960" -0244'22.04033" -5137'20.34063" 0245'53.41222" -5136'14.12512" -0248'18.82151" -		11680	R\$ 12,97
----------------	----	---	--	-------	-----------

- **1.2.** As quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I, deste edital serão adquiridas pelo **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**, e serão executados pela (s) licitante (s) vencedora (s), mediante emissão de Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital.
- **1.3.** O objeto ora licitado foi divido em itens, sendo os lances por item, objetivando o aumento do número de participantes, visando atender as peculiaridades da plataforma LICITANET, assim como atender os interesses da administração municipal, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
- **2.2. Poderão participar deste Pregão** os interessados que atuam no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; bem como realizar **Visita Técnica**, tomando conhecimento das linhas, através de proprietário, sócio ou representante legal, obtendo sob sua responsabilidade, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de elaborar a proposta para a execução dos serviços, devendo o **Atestado de Visita Técnica** ser fornecido pela **Secretaria de Educação** Setor de Transporte Escolar, o mesmo deverá ser apresentada juntamente com a Documentação de Habilitação.
- 2.2.1. A visita não é obrigatória, mas aquele que optar por não realiza-la, firmará que tem ciência das condições para execução do serviço, assumindo expressamente as consequências do ato, e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e condições locais. O Município sugere que a declaração seja preenchida conforme modelo contido no anexo deste edital, entretanto, não será inabilitada a licitante que apresentar documento diverso, desde que contenha a manifestação de conhecimento das condições inerentes a realização do serviço.

### 2.2.2. Dos Veículos: Exigências, Fiscalização e Vistoria

- a) os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, exigindo-se que:
- b) os veículos destinados ao transporte de escolares e de professores deverão ser do ano de fabricação e modelo do ano de 2021 em diante.



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

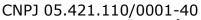


# b.1) JUSTIFICATIVA TÉCNICA – ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DOS VEÍCULOS

- b.1.1) Considerando a necessidade de garantir segurança, conforto e confiabilidade no transporte de alunos e professores da rede estadual de ensino, estabelece-se como requisito técnico que os veículos destinados à execução do serviço sejam de ano de fabricação e modelo de 2021 ou mais recente.
- b.1.2) Tal exigência encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, segurança e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 11, inciso IV, que impõe à Administração a busca do melhor resultado para o interesse público.
- b.1.3) O transporte escolar envolve o deslocamento diário de crianças e adolescentes em vias urbanas e rurais, muitas vezes em condições adversas. Nesse contexto, veículos com tempo de uso reduzido oferecem menor risco de falhas mecânicas, maior confiabilidade nos sistemas de freio e suspensão, e melhor desempenho nos itens de segurança obrigatórios, como cintos de segurança, sistemas de ancoragem, airbags e dispositivos de acessibilidade.
- b.1.4) Ademais, veículos mais novos demandam menor custo de manutenção preventiva e corretiva, contribuindo para a regularidade e continuidade da prestação do serviço durante todo o período contratual, evitando paralisações e gastos excessivos com reparos.
- b.1.5) Destaca-se, ainda, que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio dos programas de renovação de frota escolar (como o "Caminho da Escola"), adota critérios semelhantes de padronização, priorizando veículos recentes e fabricados segundo as normas de segurança veicular vigentes, reforçando a pertinência técnica deste requisito.
- b.1.6) Portanto, a exigência de veículos com ano de fabricação e modelo de 2021 em diante visa preservar a integridade física dos alunos e servidores, a qualidade da prestação do serviço público educacional e a adequação às boas práticas de gestão da frota escolar, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida proporcional, técnica e razoável frente ao interesse público envolvido.
- c) no prazo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá obrigatoriamente apresentar LAUDO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR emitido pelo Departamento de Transporte Escolar de Senador José Porfírio, os veículos serão submetidos a vistoria junto ao Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio Setor de Transporte Escolar;
- c.1) não haverá remarcação de data de vistoria e nem retorno para correção de vícios ou defeitos no veículo.



## MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO



## 2.2.2.1. Justificativa do LAUDO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR Obrigatório:

Faz-se necessária o LAUDO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR em função do que preconiza o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro que torna obrigatória a inspeção semestral para o transporte escolar. A medida tem o objetivo de garantir mais segurança aos condutores e passageiros do veículo. De acordo com pesquisas, acidentes de trânsito estão entre as principais causas de morte de crianças e adolescentes no mundo. Por isso, uma das providências importantes para reduzir esse índice é a inspeção veicular.

Tomando essa precaução, as chances de acidentes caem drasticamente. Com a inspeção técnica veicular, inúmeros itens de segurança são verificados. Entre eles o sistema elétrico, buzinas, bancos, suspensão e cintos de segurança. Essa verificação é feita com rigor, segundo normas técnicas e equipamentos legitimados pelo Inmetro e Denatran.

Sem levar em conta o prejuízo. Caso o transporte escolar não esteja devidamente regularizado, o condutor corre risco de multas e apreensões. O valor da multa varia de acordo com o estado. Além da perda financeira, o motorista corre o risco de deixar de dirigir e perder o seu negócio.

Portanto, a inspeção para carros que transportam crianças é de fundamental importância.

A observância integral das condições impostas no LAUDO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, evitará futuras alegações de desconhecimento das referidas características dos veículos e resguardará esta administração de possíveis inexecução contratual, o que causaria além de um enorme prejuízo ao erário público confrontando assim com o princípio da economicidade, culminaria com a ineficácia no atendimento ao educando objetivo precípuo deste processo confrontando novamente com os princípios da administração pública, desta vez o princípio da eficiência.

- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da h<mark>abilitaç</mark>ão.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- **2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40



- **2.6.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.6.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.6.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.6.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **2.6.6.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **2.6.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.6.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.
- **2.6.9.** O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.6.10.** A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

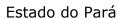
# 3. DA A<mark>PRESEN</mark>TAÇÃO D<mark>A PROPO</mark>STA

- **3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **3.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.
- **3.4.** A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **3.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **3.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **3.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RUDROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO



CNPJ 05.421.110/0001-40

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **4.1.1.** Valor unitário e total do item;
- **4.1.2.** Marca ou fabricante;
- **4.1.3.** Descrição do objeto, contendo as informações e especificações do Termo de Referência;
- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5.** E o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.7.** A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;
- **4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- **4.10.1.** Adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40



**4.10.2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **5.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- **5.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **5.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO



- **5.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **5.16.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **5.17.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **5.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **5.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do LICITANET.
- **5.23.** Caso o licitante não apr<mark>esente l</mark>ances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.24.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.
- **5.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

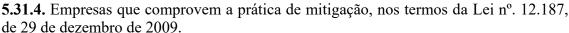


- **5.26.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **5.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%** (**cinco por cento**), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **5.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.29.** Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.
- **5.30.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **5.30.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **5.30.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **5.30.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **5.30.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **5.31.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- **5.31.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no território do Estado em que este se localize;
- **5.31.2.** Empresas brasileiras;
- **5.31.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40



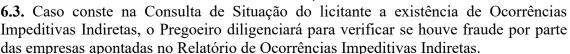
- **5.32.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **5.33.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **5.34.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.35.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **5.36.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02** (**duas**) **horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **5.37.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **5.38.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- **6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **6.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- **6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RUDICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO



- **6.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **6.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **6.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.7.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.8.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao beneficio, em conformidade com os itens 2.6 e 3.3 deste edital.
- **6.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **6.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **6.10.1.** Contiver vícios insanáveis;
- **6.10.2.** Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;
- **6.10.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **6.10.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **6.10.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.11.** No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- **6.12.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **6.12.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

- SENADOR
  JOSÉ PORFÍRIO
  MAIS TRABALHO E NOVAS CONDUISTAS
- **6.12.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **6.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.14.** Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Que poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **6.15.** O ajuste de que trata o item anterior, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

### 7.1 Habilitação Jurídica:

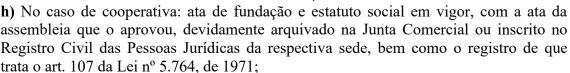
#### I - Ato constitutivo:

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- **b)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, da Instrução Normativa n°. 81, de 10/06/2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração DREI.



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RUDICA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40



i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no CNPJ e QSA. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envia de proposta;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

### 7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

- d) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
- **d.1)** No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- d.2) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia dos seguintes atos: Termo de Abertura, Ativo, Passivo, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.
- **d.3)** O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

  - III Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

    Ativo Total

    SG= -----> 1,00

    Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- d.4) Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), para sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- e) Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.
- f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item 9.2.13.

- **h)** Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.
- **7.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021).
- **7.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **7.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **7.8.** A verificação pelo preg<mark>oe</mark>iro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.9. A verificação dos documentos exigidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **7.10.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **7.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- **7.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40



- **7.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **7.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **7.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº. 8.538/2015).

## 7.16. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

- **7.16.1.** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitidos em papel timbrado, de no mínimo um serviço prestado/fornecimento, de igual ou semelhante complexidade, compatível com o objeto desta licitação.
- **7.16.2.** O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Razão Social, CNPJ e endereço completo da Empresa Emitente;
- b) Razão Social da Empresa Contratada;
- c) Número do contrato firmado e sua vigência, se for o caso;
- d) Objeto do contrato firmado;
- e) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronograma pactuado e da execução do objeto;
- f) Local e Data de emissão;
- g) Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo/Função, Contato (de telefone e de correio eletrônico);
- h) Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- 7.16.3. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos e notas de empenho, devendo ser enviados por e-mail em até 04 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
- **7.17.** Apresentar relação dos veículos que realizarão o transporte escolar, bem como os documentos relativos aos respectivos veículos.



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40



- **7.18.** Declaração formal de disponibilidade dos veículos que irão prestar os serviços no transporte escolar, e que os mesmos obedecem às normas da Lei trânsito vigente e que se encontram em perfeitas condições de uso.
- **7.19.** Declaração formal de disponibilidade de elementos (motorista) que irão prestar os serviços na execução do contrato, e que os mesmos possuem sua Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a Lei de Trânsito vigente em especial aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro.
- **7.20.** Documentação (CRLV) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, atualizado em nome do licitante; com quitação de débito se houver, (IPVA, SEGURO OBRIGATORIO, MULTAS), em caso de veículo alienado a terceiro, deverá o licitante apresentar o respectivo instrumento contratual.
- **7.21.** Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio Setor de Transporte Escolar, que deve ser realizada impreterivelmente até o dia 05 de fevereiro de 2.025, comprovando que o interessado compareceu para conhecer os trajetos objeto desta licitação ou declaração que tem ciência das condições para execução do serviço, assumindo expressamente as consequências do ato, e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e condições locais;
- **7.22.** As solicitações de agendamento para Visita Técnica, serão realizadas exclusivamente pelo e-mail: <a href="mailto:cplsouzel@gmail.com">cplsouzel@gmail.com</a>, os custos com a realização da visita técnica serão exclusivamente da Licitante proponente.

### 7.23. Documentos Complementares:

- **7.23.1.** Declaração que não emprega menor conforme disposto no inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo III;
- **7.23.2.** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo Anexo IV;
- **7.23.3.** Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte, ou de Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da Lei n°. 11.488, de 2007, conforme modelo Anexo V;
- 7.23.4. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo VI:
- 7.23.5. Declaração de Autorização a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio PMSJP para Investigações Complementares, conforme modelo Anexo VII;
- **7.23.6.** Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, conforme modelo Anexo VIII;
- 7.24. As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RUDICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone e e-mail), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

#### 8. DOS RECURSOS

- **8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.2.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **8.3.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema do LICITANET.
- **8.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- **8.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **8.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **8.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RUDICA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

- **9.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- **9.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- **9.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:
- 9.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- **10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 11. DO CONTRATO

- 11.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;
- **11.2.** Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;
- 11.3. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, mediante Depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:
- 11.3.1. O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;
- 11.3.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quando as mesmas tiverem o prazo de suas validades vencidas ou a vencer dentro do período de execução do contrato no Setor de Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, localizado na Rua Marechal Assunção, nº. 116, Senador José Porfírio/PA Bairro Centro CEP: 68.360-000, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

- **11.3.3.** O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- **11.3.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- **11.3.5.** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.
- **12.3.6.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;
- **11.3.7.** Poderá o **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;
- 11.3.8. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- 11.3.8.1. Especificação correta do objeto, marca, e
- 11.3.8.2. Número da licitação e contrato.
- **11.4.** Da entrega do objeto: O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com o prazo estipulado e deverá ser entregue nos locais informados neste edital;
- 11.5. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 11.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Rua Marechal Assunção, nº. 116, Senador José Porfírio/PA Bairro Centro CEP: 68.360-000, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 11.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;
- 11.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

### 12. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **12.1.** Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e qualificados, em veículos devidamente licenciados e registrados no DETRAN, conforme as especificações contidas no item 1 deste Termo de Referência.
- **12.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e o calendário escolar da rede estadual de ensino, observadas as normas e disposições constantes do Código de Trânsito Brasileiro Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (particularmente o art. 105) e Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e prevista em lei especial, quando for o caso;
- **12.3.** O **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor da Secretaria Municipal de Educação de Senador José Porfírio, fornecerá a **CONTRATADA**, no dia imediatamente anterior ao início dos serviços, todas as informações essenciais "atualizadas", tais como: quantidades de alunos a serem transportados, endereços de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.
- **12.4.** O transporte deverá ser efetuado no sistema ponto a ponto, observando o percurso do Itinerário (trajeto) e, considerando os períodos de aulas da escola a ser atendida e o número de alunos a serem transportados.
- **12.5.** A estimativa de quilômetros, referentes aos serviços objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para licitante vencedor.
- **12.6.** A **CONTRATADA** deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo **CONTRATANTE**, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o **CONTRATANTE** de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.
- 12.7. O CONTRATANTE possui amplo direito de fiscalização sobre os serviços executados pela CONTRATADA, bem como sobre as condições de uso do veículo, cuja avaliação será atestada periodicamente pela CONTRATANTE e implicitamente anotado no Atestado de Prestação de Serviço, cabendo à CONTRATADA permitir a livre atuação dos fiscais credenciados pelo CONTRATANTE.
- **12.8.** A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as providências, responsabilidades e custos, para qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, responsabilizando-se ainda, por eventual substituição do veículo necessário ao transporte do percurso, do respectivo condutor.
- 12.9. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de intervir nos serviços que



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

compõem o objeto do contrato, no caso de paralisação por motivo de greve, superior a três dias, podendo para tanto, assumir temporariamente os serviços paralisados;

**12.10.** Quando encerrado o movimento grevista e a **CONTRATADA** voltar a uma situação de normalidade, a **CONTRATANTE** cessará a intervenção de imediato aplicado às penalidades previstas.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 13.1. DA CONTRATADA:

- **13.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.1.1.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio.
- **13.1.1.2.** Substituir os veículos que estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.
- **13.1.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a prestação dos serviços em sua totalidade.
- **13.1.1.4.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços.
- **13.1.1.5.** Prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- **13.1.1.6** Os serviços deve<mark>r</mark>ão ser prestados, conforme as necessidades do **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**, a qual formulará o pedido via email, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviços para prestar os serviços solicitados.
- 13.1.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 13.1.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **13.1.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RUDICA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

- **13.1.1.10.** Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- **13.1.1.11.** Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 13.1.1.12. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio;
- 13.1.1.13. Acatar todas as orientações do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **13.1.1.14.** Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **13.1.1.15** As despesas inerentes a Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

#### **13.2. DA CONTRATANTE:**

- **13.2.1.** São obrigações da Contratante:
- **13.2.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador dos serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação.
- **13.2.1.2.** Rejeitar, a prestação dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
- **13.2.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.2.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.2.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **13.2.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **13.2.1.7**. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RUDICA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

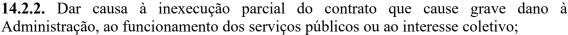
**13.2.1.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:
- **14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **14.1.3.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **14.1.4.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- **14.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **14.1.6.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **14.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- **14.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **14.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **14.1.9.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.9.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº. 12.846, de 2013.
- **14.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 14.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



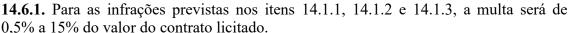
# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO



- 14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **14.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **14.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **14.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **14.3.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.3.1. Advertência;
- **14.3.2.** Multa;
- **14.3.3.** Impedimento de licitar e contratar, e;
- **14.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **14.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **14.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **14.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.5.1. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO



- **14.6.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **14.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **14.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- **14.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.
- **14.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei nº. 14.133/2021.
- **14.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 14.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- **14.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- **15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **15.3.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação que devem ser enviadas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma da LICITANET: www.licitanet.com.br/. Manifestações enviadas após o horário final.
- **15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **15.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **15.7.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº. 14.133, de 2021.

# 16. DA <mark>FRAU</mark>DE E DA CO<mark>RRUPÇÃ</mark>O

- **16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes as seguintes práticas:



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RUDICA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

- a) Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- **d)** Prática Coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Prática Obstrutiva: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) Atos cuja a intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- 16.4. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 16.5. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

# 17. D<mark>OS R</mark>ECURSOS ORÇ<mark>AMENT</mark>ÁRIOS

17.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação.

Órgão: 07 Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0702 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.2.029 – Manutenção do Programa Transporte Escolar (PETE), Manutenção do Convênio Transporte Escolar.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40



## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** No caso em que houver Diligência solicitada pelo Pregoeiro, a licitante terá o prazo de 2 (duas) horas para atender à solicitação, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela licitante e aprovado pelo pregoeiro.
- **18.2.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **18.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento. Serão aceitos documentos com assinatura digital do representante legal.
- **18.5.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **18.6.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **18.6.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação
- **18.6.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40



- **18.9.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **18.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **18.11.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **18.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **18.13.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.14.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **18.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **18.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **18.17.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <a href="https://joseporfirio.pa.gov.br/c/licitacoes/">https://joseporfirio.pa.gov.br/c/licitacoes/</a> e site do LICITANET: <a href="https://www.licitanet.com.br/">www.licitanet.com.br/</a>.

#### 19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração que não emprega menor conforme disposto no inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

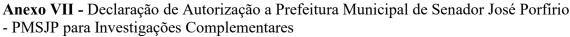
**Anexo V** - Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte, ou de Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007

Anexo VI - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RUDICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40



**Anexo VIII -** Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados **Anexo IX -** Minuta de Contrato

Senador José Porfírio/PA, 09 de outubro de 2025.

Maria Sales Pena Filha
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 002/2025

Kleber dos Anjos de Sousa Pregoeiro



### MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

### **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025

(Processo Administrativo n°. 112/2025) Tipo: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar com Condutores Habilitados, para o transporte de alunos da Rede Pública Estadual do município de Senador José Porfirio/PA.

1. A prestação dos serviços dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens: Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. 200 DIAS LETIVOS	UNIDADE	P. UNIT. R\$ Estimado	P. TOTAL	INTER. MÍNIMO P/ LANCE	Exclusivo ME e EPP
1	ROTA 01 - EMEIF PLANALTO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA OU SIMULAR. Especificação: CAPACIDADE MINIMA DE 17 PESSOAS, RAMAL DA SERRA, RAMAL DO BERG, TRAVESSÃO NOVO TRANSUNIÃO, NOTURNO 90 KM. COORDENADAS RETANGULARES: - 0341'15.71577" -5210'21.30596" - 0357'17.05508" -5211'56.42034" - 0357'55.18910" -5211'01.33786" - 0357'07.16848" -5208'55.63682"	18.000	KM	R\$ 13,07	R\$ 235.260,00	0,01	NÃO
2	ROTA 02 - EMEIF PLANALTO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA OU SIMULAR, Especificação: CAPACIDADE MINIMA DE 17 PESSOAS, RAMAL DA CACHOEIRA, RAMAL DO PNDARÉ, RAMAL NOVO TRANSUNIÃO, RAMAL ACESSO II, RAMAL DO GARIMPEIRO. NOTURNO 98KM, COORDENADAS RETANGULARES: - 0341'07.89482" - 5208'35.37507" - 0341'15.96092" -5210'21.00848" - 0348'44.11193" -5207'14.80837" - 0350'58.38976" -5206'23.06228"-0353'56.80783"-5208'14.68631"- 03555'02.70991"-5205'23.61978"	19.600,00	KM	R\$ 13,03	R\$ 255.388,00	0,01	NÃO
3	ROTA 03 - EMEIF PLANALTO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA OU SIMULAR, Especificação: CAPACIDADE MINIMA DE 17 PESSOAS, RAMAL ACESSO VI, RAMAL Especificação:	23.760	KM	R\$ 13,02	R\$ 309.355,20	0,01	NÃO

# 22-12 Senador José Porfirio

Estado do Pará

# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RUDICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

r José Porfirio	CNPJ 05.4	421.110/	0001-40		MAIST	RABALHO E NOVAS CONQ
CAPACIDADE MINIMA DE 17 PESSOAS, RAMAL ACESSO VI, RAMAL TRAIRINHA, RAMAL TRAIRÃO. NOTURNO 118,8KM. COORDENADAS		,				
0341'16.13559" - 5210'20.75916" - 0344'57.92280" - 5213'17.32080" - 0345'12.64360" - 5212'27.34200"						
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, Especificação: RAMAL NOVO ITUNA, TRAVESSÃO TRANSUNIÃO, NOTURNO 74KM. COORDENADAS RETANGULARES: - 0340'00.62132" -5211'02.45790" - 0340'20.03992" -5210'58.60649" - 0340'20.03992" -5210'54.21742" - 0339'41.14650" -5208'14.76405" - 0341'17.01922" -5210'21.06778" - 0351'19.99346" -5209'12.88369"	14800	KM	R\$ 12,98	R\$ 192.104,00	0,01	NÃO
ROTA         05         -         EMEIF         PA           RESSACA,         LOCAÇÃO         DE           VEÍCULO         TIPO           CAMINHONETE OU SIMILAR,         Especificação:         CAPACIDADE           MININA         DE         17         PESSOAS,           RAMAL         DO         CARLOS, RAMAL           NOVO         HORIZONTE,         TRAVESSÃO         PA         RESSACA.           NOTURNO         76,4KM.         COORDENADAS         RETANGULARES:         -           0339'39.15360"         -5159'22.99200"         -           0342'00.69840"         -5159'35.07000"         -           0351'08.57880"         -5202'00.82320"         -	15280	KM	R\$ 13,00	R\$ 198.640,00	0,01	NÃO
ROTA 06 - EMEIF PA RESSACA, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, Especificação: CAPACIDADE MININA DE 17 PESSOAS. ACESSO II, ACESSO III, TRAVESSÃO NOVO BRASIL, TRAVESSÃO DO PERNAMBUCO, NOTURNO 73,4KM. COORDENADAS RETANGULARES: - 0342'01.01520" - 5159'35.04480" - 0342'26.30148" - 5203'26.98108' - 0350'18.63960" - 5205'35.75040.	14680	KM	R\$ 13,07	R\$ 191.867,60	0,01	NÃO
ROTA 07 - EMEIF LUIZ REBELO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR,						
Especificação: CAPACIDADE MINIMA DE 17 PESSOAS, TRAVESSÃO DO ITATÁ, RAMAL DA BELO SUN, RAMAL DO FAUSTINO, TRAVESSÃO PA	15000	KM	R\$ 13,00	R\$ 195.000,00	0,01	NÃO
	CAPACIDADE MINIMA DE 17   PESSOAS, RAMAL ACESSO VI, RAMAL TRAIRÎNHA, RAMAL TRAIRÃO. NOTURNO 118,8KM. COORDENADAS RETANGULARES: - 0341'16.13559" - 5210'20.75916" - 0344'57.92280" - 5213'17.32080" - 0345'12.64360" - 5212'27.34200"     ROTA 04 - EMEIF PLANALTO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, Especificação: RAMAL NOVO ITUNA, TRAVESSÃO TRANSUNIÃO, NOTURNO 74KM. COORDENADAS RETANGULARES: - 0340'00.62132" -5211'02.45790" - 0340'04.56952" -5210'58.60649" - 0340'20.03992" -5210'54.21742" - 0339'41.14650" -5208'14.76405" - 0341'17.01922" -5210'21.06778" - 0351'19.99346" -5209'12.88369"     ROTA 05 - EMEIF PA RESSACA, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, Especificação: CAPACIDADE MININA DE 17 PESSOAS, RAMAL DO CARLOS, RAMAL NOVO HORIZONTE, TRAVESSÃO PA RESSACA. NOTURNO 76,4KM. COORDENADAS RETANGULARES: - 0339'39.15360" -5159'32.99200" - 0342'00.69840" -5159'35.07000" - 0351'08.57880" -5202'00.82320" - 0352'20.49409" -5202'32.70889"     ROTA 06 - EMEIF PA RESSACA, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, Especificação: CAPACIDADE MININA DE 17 PESSOAS. ACESSO II, ACESSO III, TRAVESSÃO NOVO BRASIL, TRAVESSÃO DO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, Especificação: CAPACIDADE MININA DE 17 PESSOAS, ACESSO II, ACESSO III, TRAVESSÃO DO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, Especificação: CAPACIDADE MINIMA DE 17 PESSOAS, TRAVESSÃO DO ITATÁ, RAMAL DA BELO SUN, RAMAL	CAPACIDADE MINIMA DE 17	CAPACIDADE MINIMA DE 17 PESSOAS, RAMAL ACESSO VI, RAMAL TRAIRINHA, RAMAL TRAIRÃO. NOTURNO 118,8KM. COORDENADAS RETANGULARES: - 0344'16.13559' - 5210'20.75916" - 0344'57.92280'' - 5212'27.34200" ROTA 04 - EMEIF PLANALTO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, ESPECIFICAÇÃO: - 3340'4.56952'' - 5210'38.60649" - 0340'20.03992'' - 5210'58.60649" - 0340'20.03992'' - 5210'58.60649" - 0349'11.14650'' - 5208'14.76405" - 0349'11.14650'' - 5208'14.76405" - 0349'11.14650'' - 5208'14.76405" - 0341'17.01922'' - 5210'21.06778" - 0351'19.99346" - 5209'12.88369" ROTA 05 - EMEIF PA RESSACA, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE MININA DE 17 PESSOAS, RAMAL DO CARLOS, RAMAL NOVO HORIZONTE, TRAVESSÃO PA RESSACA. NOTURNO 76,4KM. COORDENADAS RETANGULARES: -0339'39.15360" - 5159'22.99200" - 0342'00.69840" - 5159'22.99200" - 0342'00.69840" - 5159'22.99200" - 0351'08.57880" - 5202'00.82320" - 0352'20.49409" - 5202'32.70889" ROTA 06 - EMEIF PA RESSACA, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE MININA DE 17 PESSOAS, ACESSO II, ACESSO III, TRAVESSÃO NOVO BRASIL, TRAVESSÃO DO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE MININA DE 17 PESSOAS, ACESSO II, ACESSO III, TRAVESSÃO NOVO BRASIL, TRAVESSÃO DO DO PERNAMBUCO, NOTURNO 73,4KM. COORDENADAS RETANGULARES: 0342'01.01520" - 5159'35.04480" - 0342'26.31048" - 5203'26.98108' - 0350'18.63960" - 520S'35.75040.  ROTA 07 - EMEIF LUIZ REBELO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE MININA DE 17 PESSOAS, ACESSO II, ACESSO III, TRAVESSÃO DO ITATÁ, RAMAL DA BO ITATÁ, RAMAL D	CAPACIDADE MINIMA DE 17 PESSOAS, RAMAL ACESSO VI, RAMAL TRAIRINHA, RAMAL TRAIRÂO. NOTURNO 118,8KM. COORDENADAS RETANGULARES: 0341'16.13559" - 5210'20.75916" - 0344'5'12.280" - 5213'17.32080" - 0345'12.280" - 5213'17.32080" - 0345'12.64360" - 5212'27.34200" ROTA 04 - EMEIF PLANALTO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINIONETE OU SIMILAR, Especificação: RAMAL NOVO ITUNA, TRAVESSÃO TRANSUNIÃO, NOTURNO 74KM. COORDENADAS RETANGULARES: 0340'06.6952" - 5210'58.60649" - 0340'04.56952" - 5210'58.60649" - 0340'02.03992" - 5210'54.21742" - 0339'41.14650" - 5208'14.76405" - 0341'17.01922" - 5210'21.06778" - 0339'41.14650" - 5208'14.76405" - 0341'17.01922" - 5210'21.06778" - 0331'19.99346" - 520'12.88369" ROTA 05 - EMEIF PA RESSACA, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, Especificação: CAPACIDADE MINNA DE 17 PESSOAS, RAMAL DO CARLOS, RAMAL NOVO HORIZONTE, TRAVESSÃO PA RESSACA. NOTURNO 76,4KM. COORDENADAS RETANGULARES: 0339'31.5360" - 5159'22.99200" - 035108.57880" - 5202'00.82320" - 0352'02.49409" - 5202'23.70889"  ROTA 06 - EMEIF PA RESSACA, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, Especificação: CAPACIDADE MINNA DE 17 PESSOAS, ACESSO II, ACESSO III, TRAVESSÃO DO BASIL, TRAVESSÃO DO BRASIL, TRAVESSÃO NOVO BRASIL, TRAVESSÃO NOVO BRASIL, TRAVESSÃO NOVO BRASIL, TRAVESSÃO NOVO BRASIL, TRAVESSÃO DO TATÁ, RAMAL DA BELO SUN, RAMAL DO CAMINHONETE OU SIMILAR, ESPECÍFICAÇÃO: CAPACIDADE MINNA DE 17 PESSOAS, TRAVESSÃO DO TATÁ, RAMAL DA BELO SUN, RAMAL DO FAUSTINO, TRAVESSÃO PA	CAPACIDADE MINIMA DE 17   PESSOAS, RAMAL ACESSO VI, RAMAL TRAIRNHA, RAMAL TRAIRÃO, NOTURNO 118,8KM. COORDENADAS   RETANGULARES: 0.341476,3559" - \$210720,75916" - 034475,792280" - 521317,32080" - 0344512,64360" - 521227,34200"   ROTA 04 - EMEIF PLANALTO, LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE OU SMILLAR, Especificação: RAMAL NOVO ITUNA, TRAVESSÃO TRANSUNIÃO, NOTURNO 74KM. COORDENADAS RETANGULARES: 0.34070,62132" - \$211072,45790" - 034070,62132" - \$211072,45790" - 034070,62132" - \$211072,45790" - 034070,62132" - \$211072,45790" - 034070,62132" - \$21078,60649" - 034070,602132" - \$21072,45790" - 034071,6092" - \$21078,60649" - 034070,60132" - \$21078,60649" - 034071,6092" - \$21078,60649" - 034071,6092" - \$21078,60649" - 034171,701922" - \$21072,60778" - 0351719,99346" - \$200712,88509" ROTA 05 - EMEIF PA RESSACA, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SMILLAR, Especificação: CAPACIDADE MININA DE 17 PESSOAS, RAMAL DO CARLOS, RAMAL NOVO HORIZONTE, TRAVESSÃO PA RESSACA. NOTURNO 76,4KM. COORDENADAS RETANGULARES: - 520320,8980" - 515972,99200" - 034200,69840" - \$159735,07000" - 035108,57880" - \$202023,270889" ROTA 06 - EMEIF PA RESSACA, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SMILLAR, Especificação: CAPACIDADE MININA DE 17 PESSOAS, ACESSO II, ACESSO II, ACESSO II, TRAVESSÃO NOVO BRASIL, TRAVESSÃO NOVO BRA	CAPACIDADE MINIMA DE 17

# 29-12 Sanador José Porfirio

Estado do Pará

# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO CNP1 05.421.110/0001-40

PREFEITURA
SENADOR
JOSÉ PORFÍRIO
MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

COORDENADAS		
RETANGULARES: - 0334'29.57141" - 5166'12.85972" - 0335'16.21830" - 5158'52.69960" - 0337'23.81971" - 5155'33.39373" - 0336'29.95730" - 5154'31.60619" - 0338'22.63957" -5148'56.35743"		
DO PERNAMBUCO. NOTURNO 160,6KM, COORDENADAS RETANGULARES: - 0331'53.05957" - 5159'14.98513" - 0334'22.67760" -5201'01.94160" 0335'51.57097" -5203'09.52764" - 0334'20.07388" - 5205'01.45764" - 0335'50.31074" -5205'33.75819" - 0338'40.56522" -5202'16.63566"	12,90 R\$ 414.348,00 0,01	NÃO
ROTA 09 - EMEIF SANTA IZABEL, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, Especificação: CAPACIDADE MINIMA DE 17 PESSOAS, TRAVESSÃO DO JOÃO BISPO I, 9 RAMAL DO GOIANO, RAMAL DO ZÉ DA NOVE. NOTURNO 38KM. COORDENADAS RETANGULARES: 0332'43.72075" -5201'27.22102" - 0333'31.79231" -5203'53.36627" - 0334'22.15920" -5201'03.02160" - 0337'36.17760" -5201'45.38280"	12,77 R\$ 97.052,00 0,01	NÃO
ROTA 10 - EMEIF ROSA ALVAREZ REBELO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU SIMILAR, Especificação: CAPACIDADE MINIMA DE 17 PESSOAS.  10 NOTURNO 58,4KM, COORDENADAS RETANGULARES: 0243'40.74788" -5137'58.64960" - 0244'22.04033" -5137'20.34063" 0245'53.41222" -5136'14.12512" - 0248'18.82151" -5145'34.97905"	12,97 R\$ 151.489,60 0,01	NÃO
	R\$ 2.240.504,40	

\*\*\* O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE A R\$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40



#### 1.1. DO VALOR ESTIMADO

- **1.1.1.** A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da prestação dos serviços, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Art. 23 da Lei 14.133/2021.
- **1.1.2.** Para a formação dos valores deste Termo de Referência, foram utilizados: contratações similares feitas pela Administração Pública e orçamento com fornecedor.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar com Condutores Habilitados, para o transporte de alunos da Rede Pública Estadual do município de Senador José Porfírio/PA.

### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- **3.1.** Para a prestação dos serviços dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a prestação dos serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**;
- 3.2. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1.** O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA

A contratação é justificada pela necessidade urgente de restabelecer o transporte escolar dos alunos da rede estadual, tendo em vista que, sem contrato vigente, o serviço encontra-se suspenso, impossibilitando o acesso de diversos estudantes residentes na zona rural às escolas estaduais.

O Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, executado em regime de cooperação entre o Estado e o Município, prevê repasses financeiros à municipalidade, com contrapartida de recursos próprios, para garantir a execução e manutenção do serviço de transporte de alunos da rede estadual.

A contratação de empresa especializada é a solução mais adequada e eficiente para atender essa demanda, permitindo que o município disponha de frota compatível com as condições de trafegabilidade e com os itinerários rurais, assegurando regularidade e segurança no deslocamento dos alunos.



### MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

A execução contratual permitirá restabelecer o atendimento das rotas, bem como dos alunos que necessitam desse suporte, garantir a continuidade do calendário letivo e assegurar a aplicação regular dos recursos do programa, evitando prejuízos pedagógicos e administrativos à rede estadual de ensino no município.

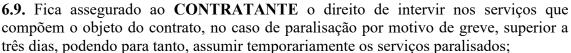
#### 6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **6.1.** Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e qualificados, em veículos devidamente licenciados e registrados no DETRAN, conforme as especificações contidas no item 1 deste Termo de Referência.
- **6.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e o calendário escolar da rede municipal de ensino, observadas as normas e disposições constantes do Código de Trânsito Brasileiro Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (particularmente o art. 105) e Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e prevista em lei especial, quando for o caso;
- **6.3.** O **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor da Secretaria Municipal de Educação de Senador José Porfírio, fornecerá a **CONTRATADA**, no dia imediatamente anterior ao início dos serviços, todas as informações essenciais "atualizadas", tais como: quantidades de alunos a serem transportados, endereços de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.
- **6.4.** O transporte deverá ser efetuado no sistema ponto a ponto, observando o percurso do Itinerário (trajeto) e, considerando os períodos de aulas da escola a ser atendida e o número de alunos a serem transportados.
- **6.5.** A estimativa de quilômetros, referentes aos serviços objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para licitante vencedor.
- **6.6.** A **CONTRATADA** deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo **CONTRATANTE**, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o **CONTRATANTE** de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.
- 6.7. O CONTRATANTE possui amplo direito de fiscalização sobre os serviços executados pela CONTRATADA, bem como sobre as condições de uso do veículo, cuja avaliação será atestada periodicamente pela CONTRATANTE e implicitamente anotado no Atestado de Prestação de Serviço, cabendo à CONTRATADA permitir a livre atuação dos fiscais credenciados pelo CONTRATANTE.
- **6.8.** A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as providências, responsabilidades e custos, para qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, responsabilizando-se ainda, por eventual substituição do veículo necessário ao transporte do percurso, do respectivo condutor.



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RUDICA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40



**6.10.** Quando encerrado o movimento grevista e a **CONTRATADA** voltar a uma situação de normalidade, a **CONTRATANTE** cessará a intervenção de imediato aplicado às penalidades previstas.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 7.1. DA CONTRATADA:

- **7.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio.
- **7.1.1.2.** Substituir os veículos que estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.
- **7.1.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a prestação dos serviços em sua totalidade.
- **7.1.1.4.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços.
- **7.1.1.5.** Prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- **7.1.1.6** Os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades do **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**, a qual formulará o pedido via email, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviços para prestar os serviços solicitados.
- 7.1.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 7.1.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.1.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40



- **7.1.1.10.** Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- **7.1.1.11.** Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 7.1.1.12. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio:
- 7.1.1.13. Acatar todas as orientações do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **7.1.1.14.** Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.1.1.15** As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

#### 7.2. DA CONTRATANTE:

- **7.2.1.** São obrigações da Contratante:
- **7.2.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador dos serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação.
- **7.2.1.2.** Rejeitar, a prestação dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
- **7.2.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **7.2.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **7.2.1.7**. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RESENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

**7.2.1.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **8.1**. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO** Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). ....... Matrícula: ..... Portaria nº. ...... designado (a) para este fim.
- **8.1.1.** O (A) servidor (a) designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- I Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
- III Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- **8.1.2**. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- **8.1.3.** Para fins de controle, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o(a) Fiscal do Contrato deverá exercer controle efetivo sobre os quilômetros percorridos, de modo a assegurar a conformidade entre os serviços executados e os quantitativos contratados.
- I O controle de quilometragem deverá ser realizado mediante conferência dos relatórios de percurso, planilhas ou diários de bordo apresentados pela contratada, contendo identificação do veículo, data, itinerário, finalidade da viagem, quilometragem inicial e final, bem como assinatura do responsável pela utilização.
- II A aferição e o atesto dos quilômetros efetivamente percorridos constituem condição indispensável para a liquidação e o pagamento das despesas decorrentes do contrato, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, devendo o(a) Fiscal do Contrato atestar expressamente a veracidade das informações e a compatibilidade com as demandas do órgão.



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RUDICA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

III - A Administração poderá, a seu critério, adotar mecanismos complementares de controle, como registros eletrônicos, rastreadores veiculares, sistemas de GPS, ou outros meios tecnológicos que assegurem a rastreabilidade e transparência da execução contratual.

#### 9. DO PAGAMENTO

- **9.1.** Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a prestação dos serviços do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:
- 9.1.1. O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;
- **9.1.2.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Finanças de Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, localizado na Rua Marechal Assunção, nº. 116, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
- **9.1.3**. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- **9.1.4**. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- **9.1.5**. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.
- **9.1.6.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;
- 9.1.7. Poderá ao Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;
- **9.1.8.** A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- 9.1.8.1. especificação correta do objeto, marca, e
- 9.1.8.2. número da licitação e contrato.

#### 10. DO REAJUSTE

10.1. Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40



### 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:
- **11.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- **11.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **11.1.6.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **11.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **11.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.9.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.
- 11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 11.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

- SENADOR
  JOSÉ PORFÍRIO
  MAISTRABALHOE NOVAS CONGUISTAS
- **11.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **11.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **11.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **11.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **11.3.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa;
- 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar, e;
- **11.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- **11.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.5.1. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.6.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **11.6.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40



- 11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **11.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei nº. 14.133/2021.
- **11.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 11.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **11.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40



**11.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 12. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**12.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

#### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Órgão: 07 Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0702 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.2.029 — Manutenção do Programa Transporte Escolar (PETE), Manutenção do Convênio Transporte Escolar.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

#### 14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**14.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço por Item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Senador José Porfirio, PA, 09 de outubro de 2025.

Maria Sales Pena Filha Secretária Municipal de Educação Decreto nº. 002/2025



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RUDICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025

(Processo Administrativo n°. 112/2025) Tipo: Menor Preço por Item.

<b>y</b>
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:
1. Planilha da Proposta:       Item     Un     Qtd.     Especificação     Marca     Valor Unitário     Valor Total do Item       Valor Global da Proposta:     R\$
Valor Total para o(s) Item(ns) R\$: (
2. Validade da Proposta 90 (n <mark>oven</mark> ta) dias;
3. Prazo de entrega:;
4 - A <mark>em</mark> presa vencedora deve <mark>rá aprese</mark> ntar a propo <mark>sta com o</mark> s valores finais;
5. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
6. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
7. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes a prestação dos serviços.

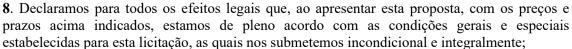
bem como Impostos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente

por conta da Empresa vencedora;



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40



- 9. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 11. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 91 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

 /	de	de 2025.
	_	
		Razão Social da Empresa
		N° CNPJ
		Representante Legal



### MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

#### ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025

(Processo Administrativo n°. 112/2025)

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar com Condutores Habilitados, para o transporte de alunos da Rede Pública Estadual do município de Senador José Porfirio/PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

/de	de 2025.
Representante Legal – RG e CPF	
Assinado pelo representante	



### MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40 ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025

(Processo Administrativo n°. 112/2025)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar com Condutores Habilitados, para o transporte de alunos da Rede Pública Estadual do município de Senador José Porfirio/PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo) DECLARA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as execução do objeto.	s condições	operacionais	necessárias	à perfeit
/de	_de 2025			
Representante Legal – RG e CPF Assinado pelo representante				



### MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

#### ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025

(Processo Administrativo n°. 112/2025)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou DE COOPERATIVA ENQUADRADA no Artigo 34 da LEI Nº 11.488, de 2007.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar com Condutores Habilitados, para o transporte de alunos da Rede Pública Estadual do município de Senador José Porfirio/PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o completo), representante legalmente constitu	1
Licitante, razão social, CNPJ e endereço comp	· ·
, ,	, ·
sob as penalidades da Lei, qu	<del>-</del>
comocumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3	(Microempresa, EPP, Equiparada), e
dezembro de 2006, e está apta a usufruir do	tratamento favorecido estabelecido nos
artigos 42 ao 49 da referida lei. Outross	im, declaro, que não existe qualquer
impedimento entre os previstos nos incisos do	§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2006.	
E que caso haja restrição fiscal ou traba pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 4 para regularização, estando ciente que, do co estando sujeita às sanções previstas no art. 155	43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, ontrário, decairá o direito à contratação,
dede 2024	
Representante Legal – RG e CPF	
Assinado pelo representante	



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RUDICA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

#### ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025

(Processo Administrativo n°. 112/2025)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar com Condutores Habilitados, para o transporte de alunos da Rede Pública Estadual do município de Senador José Porfirio/PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em conformidade com o art. 63, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025.

de	de 2025
Representante Legal – RG e CPF	
Assinado pelo representante	



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RUDICA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

### ANEXO VII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025

(Processo Administrativo n°. 112/2025)

# DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO A PMSJP PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar com Condutores Habilitados, para o transporte de alunos da Rede Pública Estadual do município de Senador José Porfirio/PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, autoriza, por este instrumento ao Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2025.

/ de	de 2025
Representante Legal – RG e CPF	
Assinado nelo representante	



### MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

### ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025

(Processo Administrativo n°. 112/2025)

### DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar com Condutores Habilitados, para o transporte de alunos da Rede Pública Estadual do município de Senador José Porfirio/PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2025, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

/de	de 2025
Representante Legal – RG e CPF	
Assinado pelo representante	



## MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

# ANEXO X PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2025 (Processo Administrativo n°. 112/2025)

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar com Condutores Habilitados, para o transporte de alunos da Rede Pública Estadual do município de Senador José Porfírio/PA, que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio e a empresa

.....

#### **PARTES**

#### **CONTRATANTE**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.360.053/0001-84, sediada à Rua Beira Mar, nº. 352, Bairro Encantado, CEP 68.360-000, na cidade de Senador José Porfirio/PA, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Eliane Carvalho dos Anjos, Secretária Municipal de Educação de Senador José Porfírio.

#### **CONTRATADA**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av nº,
Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (), e-
mail:, telefone () e e-mail: do representante em Senador José
Porfirio/PA, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por
seu(sua), Sr(a), (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e
domiciliado(a) na Rua/Av nº, Bairro, na cidade de, estado do,
CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/ e CPF n.º

#### DISPOSICÕES CONTRATUAIS

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO
- 1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão Eletrônico nº.** 028/2025, na Forma Eletrônica, **processo administrativo nº.** 112/2025, homologada em ......, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
- **1.2.** Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40



- **1.3.** Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** na forma eletrônica e seus Anexos.
- **1.4.** Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar com Condutores Habilitados, para o transporte de alunos da Rede Pública Estadual do município de Senador José Porfírio/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	P. UNT.	P. TOTAL

- 2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- **2.2.1.** O Termo de Referência:
- 2.2.2. O Edital da Licitação;
- **2.2.3.** A Proposta do contratado;
- **2.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 4. CLÁUSULA QUARTA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 5. CLÁU<mark>SULA Q</mark>UINTA – <mark>SUBCONT</mark>RAT<mark>AÇÃO</mark>

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – PRECO

**6.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (....)



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RUDICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

- **6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **6.3**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

**7.1**. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

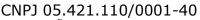
#### 8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

**8.1.** Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **9.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador dos serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação.
- **9.2.** Rejeitar, a prestação dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **9.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **9.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **9.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **9.7**. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **9.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio.
- **10.1.2.** Substituir os veículos que estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.
- **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a prestação dos serviços em sua totalidade.
- **10.1.4.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços.
- **10.1.5.** Prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- **10.1.6.** Os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades do **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**, a qual formulará o pedido via email, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviços para prestar os serviços solicitados.
- **10.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 10.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- **10.1.11.** Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 10.1.12. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio;



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RUDICA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

- 10.1.13. Acatar todas as orientações do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **10.1.14.** Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.15 As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:
- **12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **12.1.3.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **12.1.4.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- **12.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **12.1.6.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **12.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **12.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RUDICA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

- **12.1.9.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.9.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **12.1.9.4.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n°. 12.846, de 2013.
- **12.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 12.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **12.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **12.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **12.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **12.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **12.3.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.3.1. Advertência;
- **12.3.2.** Multa;
- **12.3.3.** Impedimento de licitar e contratar, e;
- 12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **12.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **12.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **12.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40



- 12.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **12.5.1.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.6.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- **12.6.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **12.6.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **12.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **12.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei nº. 14.133/2021.
- **12.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 12.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



## MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40



- 12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **12.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **12.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **13.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **13.1.2**. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RUDICA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

- **13.2.2.1**. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **13.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **13.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. Indenizações e multas.
- **13.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 07 Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0702 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.2.029 – Manutenção do Programa Transporte Escolar (PETE), Manutenção do Convênio Transporte Escolar.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**15.1**. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio** - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). ...... — Matrícula: ..... Portaria nº. ..../2024 designado (a) para este fim.



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RUDICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

- **15.1.1**. O(a) servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- I Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
- III Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- **15.1.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

**16.1**. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- **17.1**. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA D<mark>ÉCIMA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQU</mark>IL<mark>ÍBR</mark>IO

**18.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias corridos.



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RUDICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

**18.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 90 (noventa) dias corridos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Senador José Porfirio/PA. ... de ...... de 2025

**19.1**. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

**20.1**. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Senador José Porfírio – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

CONTRACTANTE E 1 N	11 E	1 ~ 1 01	D.	
CONTRATANTE: Fundo M	-			
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	x – Secretario	wumenpar de	Educação	
CONTRATADA: Razão soc	ial/ CNPJ/		<del></del>	
	101 01 11 07			
Testemunhas:				
1 -		CPF:		



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RUDICA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

### Atestado de Visita Técnica

		com endereço na	
		representada pelo seu repr	
<u> </u>	, resident	e à Rua n.	Bairro/Centro,
na Cidade de	° 1 1	CEP_	visitou as rotas
		eceu detalhes das rotas, suas e	1 0
		egional, conforme determinado	9
	_	ue tem como objeto e a Contra	
-	-	ransporte Escolar com Condut Rede Pública Estadual do mu	· -
		o de 2025, e tem pleno conheci	
-	erviços a serem	<u> </u>	mento das condições e da
natureza dos se	civiços a scicii	executados.	
ITEM		ESPECIFICAÇÃO D	DE ROTAS
X	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXXXXXXX
		A empresa	, CNPJ n°.
		, com	
		,	
		representada pelo(a) Sr(a) cédula de identidade nº.	
		declaro que:	, CFF II
		deciaro que.	
		a) Tive acesso aos locais e ro transporte escolar.	otas onde será executado o
		b) Foram esclarecidas todas as qu	
		c) Tenho pleno conhecimento	
		relacionadas à execução do objet	to do <b>Pregão Eletrônico nº.</b>
		<ul><li>028/2025.</li><li>d) Tomei conhecimento das con</li></ul>	udições físicas e do gray de
		complexidade existente para a exe	
		veículos, pessoal e equipamento	
		funcionamento.	•
			_
	Senador José	Porfirio-PA,de xxxxxxxxxx	x de 2025.
			_
	S	Servidor Municipal Designado	
		( 1 1 5	
	Res	sponsável pela Empresa Licitante	



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RUDICA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40 LAUDO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar com Condutores Habilitados, para o transporte de alunos da Rede Pública Estadual do município de Senador José Porfírio/PA.

NOME EMPRESARIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
NOME PARA CONTATO:
TELEFONE:
FAX:
CIDADE/ESTADO:
E-MAIL:

DADOS DO VEÍCULO			
MARCA:	MODELO:		
CHASSI:	PLACA:		
ANO DE FABRICAÇÃO:	POTÊNCIA:		
<b>COR PREDOMINANTE:</b>			

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE ROTAS	
I	X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

ITEM - quanto à utilização	em condições	sem condições
Acessórios obrigatórios		
(extintor de incêndios, macaco, chave de rodas, rodadosobressalente, triângulo)		
Bancos		
Buzina		
Chassi		
Elétrica (sinalização externa, faróis iluminação interna)		
Freio		
Lataria		
Motor		
Pintura		
Pneus		7
Setor de direção		7
Suspensão		
Vidros		
Pneus Lameiros (borrachudos)		
Lanternas (lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades		
daparte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades da		
parte superior traseira)		
Cintos de segurança (cintos em número igual à lotação)		
Carroceria Adaptada (Extensão da capine com 3 (três) fileiras de assentos e espécie especial)		
Sinalização (sinalização e outros itens de segurança: todos os demais		
equipamentos eitens nomeados pela legislação serão exigidos e fiscalizados).		



# MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RUDROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ 05.421.110/0001-40

CIVI J UJ. 721.1110/ UUU1 70	
<b>Declaração</b> de atendimento ao Capitulo XIII da Lei Federal nº 9.503,97.	
Apólice de seguro com cobertura para responsabilidade Civil (Seguros de	
AcidentesPessoais de Passageiros – APP), em nome da contratada, em vigor.	

lentesPessoais de Passageiros –	APP), em nome da contra	tada, em vigor.		
Atesto que a pessoa jurídio	ca	, CNPJ nº	, por int	ermédio
do(a) Sr(a)	,	portador da c	cédula de identio	dade nº
, que er	n face ao atendimento	do previsto no i	item 2.2.2.1 do E	dital de
Pregão Eletrônico nº. 02	8/2025 realizou LAUD	O DE INSPEÇÃ	O VEÍCULAR do	veículo
acima especificado, e que	os mesmos se encontra	a apto para execu	ção dos serviços o	bjeto da
presente licitação, nos term	os das exigências do Te	rmo de Referência	l.	
~ .				
Senado	r José Porfírio-PA,	_de xxxxxxxxxx d	e 2025.	
	Servidor Municipa	al Designado		
	Services within the	ii Designado		
_			_	
	Responsável pela Em	npresa Licitante		